



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2206001-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE036/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Em análise

Pregoeiro: Luiz Ozenéias dos Santos

Ordenador de Despesas: Raphael Antônio de Lima e Souza

Valor do Contrato: R\$ 16.314,00(Dezesseis mil, trezentos e quatorze reais)

Empresas Vencedoras: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA;

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

PESENTI E PELAIS;

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS

VETERINÁRIOS EIRELI – ME;

W TEDESCO REFRIGERAÇÃO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 14051.64.2000/1210-22 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A UNIDADE DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - URE.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 02 (dois) volumes com 839 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Pedido de autorização para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Demanda apresentado pela Coordenação de Gestão (fls. 03-07);
- Justificativa (fls. 08);
- Despacho para abertura de procedimento administrativo (fls. 09);
- Termo de autuação (fls. 10);
- Solicitação de informações orçamentárias e financeiras (fls. 11);
- Planilha geral com descrição de itens e quantitativos (fls. 12-13);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 14);
- Termo de referência (fls. 15-22);
- Ato de designação com ciência do fiscal de contrato (fls. 23);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 24);
- Solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação (fls. 25);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 26);
- Minutas de edital e contrato (fls. 27-50);
- Parecer jurídico (fls. 51-52);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no:
 - Diário Oficial da união (fls. 53);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 54);
- Edital e anexos (fls. 55-89);
- Ata final (fls. 90-122);
- Apresentação da documentação das empresas, conforme exigências do edital (fls. 123-447);
- Termo de encerramento do Volume I (fls. 448);
- Termo de abertura do Volume II (fls. 449);
- Continuação da apresentação da documentação das empresas, conforme exigências do edital (fls. 450-831);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Termo de adjudicação (fls. 832-833);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 834);
- Parecer jurídico (fls. 835-836);
- Termo de homologação (fls. 837-838);
- Solicitação de análise e demais providências cabíveis à Controladoria Geral do Município (fls. 839);

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **07/04/2022** e a data para abertura do certame em **29/04/2022**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

2.7. Da Ata de Realização do Certame

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA;
2. HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
3. F CARDOSO & CIA LTDA;
4. ANATOMIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA;
5. ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA;
6. RET FARMA - DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA;
7. PESENTI E PELAIS;
8. JARAGUA MERCANTIL LTDA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9. MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS
EIRELI – ME;
10. SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI;
11. NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA;
12. CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL;
13. W TEDESCO REFRIGERAÇÃO;
14. SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP;
15. BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA;
16. BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
17. LABINFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA;
18. PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
19. J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP;
20. CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI;
21. MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI;
22. 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.



4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

Consta no termo de referência a indicação do servidor Sonildo Sousa Silva para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

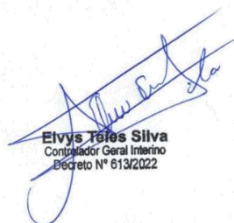
É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 01 de junho de 2022.



Elvys Teles Silva
Controlador Geral Interino
Decreto Nº 613/2022



Mayse Karoline C. do Nascimento
Controladora Interna de FMS
Portaria nº 001/2021